



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ N° 4/2018

O **Secretário Executivo do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e certifica o seguinte:

Que o Estado do Paraná, representado pelo seu Secretário de Fazenda José Luiz Bovo, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda, e da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, alterada pelo Convênio ICMS 35/18, de 03 abril de 2018, da **PLANILHA DOS ATOS NORMATIVOS DE ADESÃO** dos benefícios fiscais e da correspondente **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos foram publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, por meio dos seguintes decretos:

- Decreto nº 8.334, de 23 de novembro de 2017, publicado no dia 28 de novembro de 2017;
- Decreto nº 8.941, de 06 de março de 2018, publicado no dia 07 de março de 2018;
- Decreto nº 9.116, de 26 de março de 2018, publicado no dia 26 de março de 2018;e
- Decreto nº 9.193, de 05 de abril de 2018, publicado no dia 06 de abril de 2018.

Na hipótese das unidades federadas que concederam originalmente os benefícios fiscais objeto da adesão não vierem a reinstituí-los, o Estado do Paraná deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais deste certificado, conforme disposto no § 5º da clausula décima terceira do CV ICMS 190/2017.

O depósito foi efetuado por meio de correio eletrônico na forma do Despacho nº 39/18, de 12 de março de 2018.

O Estado do Paraná declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100821/2018-21, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, por meio de correio eletrônico.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 004/2018.

Brasília/DF, 30 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**

Secretário Executivo do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Secretário Executivo do CONFAZ**, em 30/05/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0689539** e o código CRC **8C79AE8C**.

---

**Referência:** Processo nº 12004.100821/2018-21.

SEI nº 0689539